DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital nº 534 Páginas 23

Guaratuba, 31 de agosto de 2018

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

LEIS

LEI Nº 1.755
Data: 30 de agosto de 2018.
Súmula: Dispõe sobre a denominação de "Manoel Ambrósio Ramos", o Posto de Saúde da Comunidade de Morro Grande, área rural do Município de Guaratuba.
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei.
Art. 1.º Fica denominado de "Manoel Ambrósio Ramos", o Posto de Saúde que atende moradores da Comunidade Rural do Morro Grande, no Município de Guaratuba, com a instalação de uma placa indicativa.
Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 30 de agosto de 2.018
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETOS

Decreto Nº 22317/2018
Data 28/08/2018
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1732/2017 de 20/12/2017, DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 348.200,00 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.01 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
913 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 05.02 ATENCÃO BASICA 4.200,00
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA
163 - 3.3.90.32.00.00 00494
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENCÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 308 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 131.000,00
06.002.12.361.0013.2.065. AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DEATIVIDADES EDUCACIONAIS
333 - 4.4.90.52.00.00 00104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
07.002.08.243.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR
497 - 3.3.90.30.00.00 01000
MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 156.700,00

Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
911 - 3.3.90.30.00.00
982 MATERIAL DE CONSUMO 92.000,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
912 - 3.3.90.30.00.00
982 MATERIAL DE CONSUMO 99.500,00
Total Suplementação: 191.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.020000 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS-AFM 172.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.020000 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS-AFM 19.500,00
Total da Receita: 191.500,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.002 ATENCÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA
159 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 24.200,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENCÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
310 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 131.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE 07.002.08.243.0010.2.031. ACÕES DE ATENDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
505 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 156.700,00
Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 28/08/2018, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 28 de agosto de 2018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

DECRETO Nº 22.318
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 34,24% (trinta e quatro virgula vinte e quatro por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora LUANA CRISTINA ALVES.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o protocolado sob nº 015738/18, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 34,24% (trinta e quatro virgula vinte e quatro por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora LUANA CRISTINA ALVES, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 22.319
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MARCELO QUESADA FEDERIGHI.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MARCELO QUESADA FEDERIGHI, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs 21.267/17 e 22.303/18.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 22.320
Data: 30 de agosto de 2.018.
Súmula: Nomeia CAMILA PLATNER GARCIA para o cargo de Assessora Executiva, Símbolo CC-03.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada CAMILA PLATNER GARCIA, portadora do RG nº 4.135.483 SC, CPF nº 036.170.719-37, OAB/PR nº 83.890, para exercer o cargo de Assessora Executiva, Símbolo CC-03, lotada na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 28 de agosto de 2.018..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 22.321
Data: 30 de agosto de 2.018.
Súmula: Exonera, a pedido, ADEMIR JOSE DE SANTI do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, ADEMIR JOSE DE SANTI do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 28 de agosto de 2.018..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.038
Data: 27 de agosto de 2.018.
Súmula: Designa servidora para a função de Secretária Executiva dos Conselhos.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 015933/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora LUCIANE REGINA RAMOS, ocupante do cargo de Pedagoga Social, matrícula funcional nº 5463l, para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 28 de maio de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.039
Data: 27 de agosto de 2.018.
Súmula: Constitui Comissão para recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral para a Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações, e tendo em vista o protocolado sob nº 015669/18, RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão para recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preços, concorrência pública e pregão, registro de preços e por aquisição direta e inexigibilidade de licitação, para a Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
- Robson Luiz Echterhoff – Agente de Fiscalização
- Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Diretor Geral

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 10.130/17.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

PORTARIA Nº 11.040
Data: 27 de agosto de 2.018.
Súmula: Designa a servidora LUANA CRISTINA ALVES, para a função de Secretária Escolar.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 015738/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora LUANA CRISTINA ALVES, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22323, para exercer a função de Secretária Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 28 de maio de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.041
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença sem vencimentos à servidora MARIA CAROLINA CHERCHIGLIA HUERGO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 014043/18, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença sem Vencimentos à servidora MARIA CAROLINA CHERCHIGLIA HUERGO, ocupante do cargo de Arquiteta, matrícula funcional nº 5818-1, para tratar de assuntos particulares pelo período de 1 (um) ano.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.042
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença Especial à servidora REGINA LUCIA FERRAZ TORRES.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 011693/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de setembro de 2.018 à 2 de dezembro de 2.018, à servidora REGINA LUCIA FERRAZ TORRES, ocupante do cargo de Técnico de Nivel Superior, matrícula funcional nº 21867-1, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Novembro/1994 à 31/Outubro/2004.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.043
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor WILSON ROBERTO CORREIA PINTO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 015953/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 20 de agosto de 2.018 à 19 de novembro de 2.018, ao servidor WILSON ROBERTO CORREIA PINTO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 16401, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Maio/2008 à 30/Abril/2018.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.044
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ROSELI CAMARGO DA SILVA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 014640/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora ROSELI CAMARGO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 23471, licença para tratamento de saúde a partir de 1º de agosto de 2.018, com término no dia 7 de agosto de 2.018, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.045
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor NATHAN MULLER SOMMER.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 014640/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor NATHAN MULLER SOMMER, ocupante do cargo de Desenhista Cadista, matricula funcional nº 56251, licença para tratamento de saúde a partir de 8 de agosto de 2.018, com término no dia 15 de agosto de 2.018, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 8 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS Prefeito

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

PORTARIA Nº 11.046
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor OSNI CLAUDINO LEITE.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 015407/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor OSNI CLAUDINO LEITE, ocupante do cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 21217, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de agosto de 2.018, com término no dia 24 de agosto de 2.018, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 10 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.047
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA JORGINA NOVASKI.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 015546/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA JORGINA NOVASKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 22459, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de agosto de 2.018, com término no dia 27 de agosto de 2.018, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 13 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.048
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARCIA APARECIDA ZIEMER.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 015340/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARCIA APARECIDA ZIEMER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 17391, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de agosto de 2.018, com término no dia 23 de agosto de 2.018, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 9 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS Prefeito

PORTARIA Nº 11.049
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ALESSANDRA TERESINHA DOS SANTOS VEIGA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 015292/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora ALESSANDRA TERESINHA DOS SANTOS VEIGA, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 56681, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de agosto de 2.018, com término no dia 15 de agosto de 2.018, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 9 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.050
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SUHELEN REGINA DE MOURA SATIRO DA SILVA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 015518/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora SUHELEN REGINA DE MOURA SATIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 21837, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de agosto de 2.018, com término no dia 24 de agosto de 2.018, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.051
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora PATRICIA HESS NUNES RAMOS.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 014958/18, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA HESS NUNES RAMOS, ocupante do cargo de Operaria, matricula funcional nº 21501-1, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 1º de agosto com término no dia 31 de agosto de 2.018, conforme parecer social.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS Prefeito

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

PORTARIA Nº 11.052
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora NOELI SOUZA DA SILVA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 014785/18, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora NOELI SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matricula funcional nº 56881, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 1º de agosto com término no dia 29 de outubro de 2.018, conforme parecer social.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.053
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ARIADNE CHRISTINE PERROUT TREVISANI.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 014473/18, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ARIADNE CHRISTINE PERROUT TREVISANI, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 22319, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 24 de julho com término no dia 27 de agosto de 2.018, conforme parecer social.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 24 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.054
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora LARISSA GOMES RAMOS.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 015274/18, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LARISSA GOMES RAMOS, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 56461, Licença Maternidade a partir de 7 de agosto de 2.018 com término em 2 de fevereiro de 2.019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS - Prefeito

PORTARIA Nº 11.055
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor JAIR BERNARDES DA CUNHA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 015605/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de setembro de 2.018 à 2 de dezembro de 2.018, ao servidor JAIR BERNARDES DA CUNHA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula funcional nº 1531, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Maio/2008 à 30/Abril/2018.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.056
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença Especial à servidora CATIA REGINA DA GRAÇA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 015605/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de setembro de 2.018 à 2 de dezembro de 2.018, à servidora CATIA REGINA DA GRAÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 27031, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Agosto/2002 à 31/Julho/2012.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.057
Data: 28 de agosto de 2.018.
Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora ALEXSANDRA APARECIDA PINHEIRO ALBERDANHA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 016572/18, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ALEXSANDRA APARECIDA PINHEIRO ALBERDANHA, ocupante do cargo de Contadora, matrícula funcional nº 32231, Licença Maternidade a partir de 27 de agosto de 2.018 com término em 22 de fevereiro de 2.019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

PORTARIA Nº 11.058
Data: 30 de agosto de 2.018.
Súmula: Nomeia membros para compor o Fórum Permanente de Educação do Município de Guaratuba.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Ofício 78/18/SME/CGE, RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Fórum Permanente de Educação, os seguintes membros:

Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba
Titular: Maria Aparecida Veiga – RG: 4.413.355-5
Suplente: Dirlene do Rocio Cunha - RG: 5.373.249-6
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Maricel de Souza – RG: 2.284.730-6
Suplente:Robson Pinheiro – RG: 7.795.1353
Câmara Municipal de Guaratuba
Titular: Eliana Terezinha Sdroewski Hass - RG: 1.223.499
Suplente: Michele Patrícia Casseta – RG 8.628.13
Conselho Municipal de Educação de Guaratuba (CME)
Titular: Elisangela Reinaldi Canarin – 7.529.000-4
Suplente: Adriana da Silva Machado – RG: 6.442.489-6
Associação Comercial e Industrial de Guaratuba (ACIG)
Titular: Edna Aparecida Oliveira Vaca – CPF 518.671.921-87
Suplente:Samuel Rodrigo Deschelmayer – CPF 026.834.969-07
Sindicato dos Servidores Municipais (SISMUG)
Renê Nunes Cordeiro – RG: 5.162.657-5
Sérgio Luiz da Luz - Sérgio Luiz da Luz – RG: 5.003.869-6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: Carla V. Schuster Pinto – RG 4.0117.334-0
Suplente: Gabriela Cristina Fernandes Guido – RG: 44.469.505-0
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)
Titular: Jomar Ricardo Henning – RG 8/R 2.262.994
Suplente: Maria Cristina Novac Neumann – RG: 1.908.4175
Instituições Particulares de Ensino
Titular: Maria Carolina Zen Maia – RG: 8,320.737-0
Suplente: Marcia Josiane Monteiro da Silva – RG: 5.865.059-5
Instituição que representa o Ensino Superior
Titular: Emanuelle Mandú Meira dos Santos – RG: 8.283.262-9
Suplente: Karina Brunetti Lucinda – RG: 9.390.5130
Representante Conselho Tutelar
Titular: Daniele Zanetti – RG : 9.473.122-4
Tatiane Ramos – RG: 7.394.869-0
Representante Diretores das Escolas Municipais e CMEIs
Titular: Izadora Cristina Crestan de Moura – RG: 7.046.661-9
Suplente: Silmara Cristine Temóteo Travassos – RG: 3.790.099
Representante Diretores das Escolas Estaduais
Titular:Wesley Oliveira do Prado – RG: 5.269.791-3
Suplente: Emanuelle Mandú Meira dos Santos – RG: 8.283.262-9.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de agosto de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
2) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
3) EDITAL: Nº. 058/2018 – PMG
4) EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5) OBJETO: Contratação de serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados, sendo internet via sinal de rádio, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre locais pertencentes à Prefeitura de Guaratuba, na Área Rural, conforme descrição dos objetos constantes no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.
6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576
8) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E CREDENCIAMENTO: mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba impreterivelmente até as 11:00horas (onze horas) do dia 19 de setembro de 2018.
OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.
10) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19 de setembro de 2018 a partir das 14h00min(quatorze horas).
11) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 30 de agosto de 2018.
Silvana A. Diniz - Pregoeira

5º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380 – Centro, Guaratuba/Pr.
CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ nº. 01.584.022/0001-09
ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos Zani, nº 2041, bairro Jardim San Rafael, CEP 86.200-000, Ibiporã/PR.
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 131/2015 - PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015 - PMG
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a supressão parcial do objeto contratual, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.
VALOR: O valor original do contrato é de R$295.045,44 (duzentos e noventa e cinco mil quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sobre cujo valor se opera a redução de 3,8%, no importe de R$11.220,50 (onze mil, duzentos e vinte reais e cinqüenta centavos), perfazendo o valor atual do contrato no importe de R$283.824,94 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos, daqui por diante denominado “valor contratual”.
DATA: 27 de agosto de 2018.
Roberto Justus
Prefeito

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados:2018.08.31 17:00:10 -03'00'

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380- Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: DANILO FRANCISCO PICCELI DOMINGUES
CPF Nº: 185.552.769-34

INEXIGIBILIDADE N° 011/2018 - CHAMADA PUBLICA N° 008/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 169/2018
OBJETO: O objeto do presente é o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 05.002.10.301.0012.2-042.3.3.90.36.00.00.00303
- 05.002.10.301.0012.2-042.3.3.90.36.00.00.00494
- 05.003.10.302.0012.2-048.3.3.90.36.00.00.00303
- 05.003.10.302.0012.2-048.3.3.90.36.00.00.00494
- 05.003.10.302.0012.2-051.3.3.90.36.00.00.00303
- 05.003.10.302.0012.2-051.3.3.90.36.00.00.00494

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços.

PRAZO:328 (trezentos e vinte e oito dias).

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018.

O MUNICÍPIO de Guaratuba, torna público que às 09h00 horas do dia 18/09/2018, na página Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Lote 1
Objeto: Pá Carregadeira sobre rodas
Quantidade: 01
Valor Total: R$ 340.000,00
Prazo (dias): 60

Lote 2
Objeto: Motoniveladora
Quantidade: 02
valor Total: R4 550.000,00
Prazo (dias): 60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Guaratuba, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3472-8576 - E-mail licitacao@guaratuba.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. João Cândido nº 380 - centro-Guaratuba-Pr., das 08:30 às 17:00 horas.
Guaratuba, 30 de agosto de 2018.
Silvana A. Diniz
Pregoeira do Município

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2018

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n° 046/2018, cujo o objeto é a Locação de micro-ônibus para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 046/2018, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, realizado em data de 09 de agosto de 2018, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o MENOR PREÇO GLOBAL do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa IRACEMA LUCIA DOS SANTOS ME:
- O Menor Valor Global de R$ R$227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine a Ata de Registro Preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 28 de agosto de 2018.

Roberto Justus
Prefeito

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: **173/2018** - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº **038/2018** - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ n°: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME	10.513.136/0001-59	RUA ESTORIL, S/N, QUADRA 44, LOTE 08, FORQUILHAS, SÃO JOSÉ/SC, CEP: 88107-413

Objeto: O presente certame tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para escritório em atendimento ao Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 054/2016 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/PR..

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.18.243.0010.2.113.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	**COMPUTADOR - Computador All In One, processador Intel Core i5, memória 4 GB, HD 500 GB, tela 19,5", Windows 10.**	UN	10	3.705,00	37.050,00	LG 24V750
2	**ESTABILIZADOR - Estabilizador 110V, 500va, 04 tomadas, preto.**	UN	10	91,40	914,00	TS SHARA
3	**MOUSE - Mouse óptico USB preto.**	UN	12	10,20	122,40	PC TOP USB
4	**NOTEBOOK - Processador Intel Core i3, Memória 4 GB, HD 1 TB, placa de vídeo integrada, tela 15,6", Windows 10.**	UN	01	2.041,20	2.041,20	ACER A315-51-347W
5	**TECLADO - Teclado USB preto.**	UN	10	19,24	192,40	PC TOP USB
				TOTAL:	40.320,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

Guaratuba, 24 de agosto de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: **174/2018** - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº**38/2018** - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ n°: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI ME	28.949.775/0001-27	RUA DENEZAR ANDRADE DE JESUS, 598, BOQUEIRAO , CURITIBA/PR,

Objeto: O presente certame tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para escritório em atendimento ao Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 054/2016 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/PR..

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.18.243.0010.2.113.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	**CARTUCHO - Cartucho de tinta compatível com a impressora multifuncional HP Deskjet Ink Advantage 2516 - preto.**	**UN**	**5**	**60,00**	**300,00**	**MICROJET**
2	**CARTUCHO - Cartucho de tinta compatível com a impressora multifuncional HP Deskjet Ink Advantage 2516 - tricolor.**	**UN**	**10**	**60,00**	**600,00**	**MICROJET**
3	**GARRAFA DE TINTA - Garrafa de tinta Universal 70ml compatível com impressora multifuncional tanque de tinta colorida conexão sem fio - ciano.**	**UN**	**13**	**70,00**	**910,00**	**MAXPRINT**
4	**GARRAFA DE TINTA - Garrafa de tinta Universal 70ml compatível com impressora multifuncional tanque de tinta colorida conexão sem fio - magenta.**	**UN**	**13**	**70,00**	**910,00**	**MAXPRINT**
5	**GARRAFA DE TINTA - Garrafa de tinta Universal 70ml compatível com impressora multifuncional tanque de tinta colorida conexão sem fio - amarelo.**	**UN**	**13**	**70,00**	**910,00**	**MAXPRINT**
6	**GARRAFA DE TINTA - Garrafa de tinta Universal 70ml compatível com impressora multifuncional tanque de tinta colorida conexão sem fio - preto.**	**UN**	**18**	**70,00**	**1.260,00**	**MAXPRINT**
7	**IMPRESSORA - Impressora Multifuncional tanque de tinta, colorida, conexão sem fio.**	**UN**	**1**	**1.390,00**	**1.390,00**	**EPSON**
8	**TONNER - Tonner compatível com a impressora HP Laserjet 1536 dnf MFP.**	**UN**	**7**	**100,00**	**700,00**	**PREMIUM**
				TOTAL:	**6.980,00**	

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

LOTE 05

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total r$	Marca/Espec.
1	**TELEFONE - Telefone sem fio com identificador de chamadas e secretária eletrônica, 110 V.**	UN	2	350,00	700,00	INTELBRAS
2	**VENTILADOR - Ventilador de parede, 60 cm, 03 velocidades, bivolt.**	UN	5	329,80	1.649,00	VENTISOL
				TOTAL:	2.349,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$9.329,00 (nove mil, trezentos e vinte e nove reais).

Guaratuba, 24 de agosto de 2018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

"AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado, a RENÚNCIA das candidatas classificadas nas posições 113 e 114, e tendo em vista a existência de vaga, **RESOLVE:**

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital **para se apresentarem** num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, **na sede da Secretaria Municipal da Educação**, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, **a fim de serem encaminhados para a** 3ª. Etapa do Processo - **Avaliação Médica Admissional**, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e **Avaliação Psicológica Admissional**, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 27 de agosto de 2018.

Cláudio Nazário da Silva

Secretário Municipal da Administração

Catia Regina Silvano

Secretária Municipal da Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO ÚNICO 29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA GERAL

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
129	86	Priscila Vidovix Saad
130	90	Lygia Renata Messias da Silva
131	319	Thays Suellen Batista Ferreira
132	276	Darlete Kazmierczak
133	288	Ketlin Renata Tomaz da Silva
134	405	Sandriane da Rocha Corrêa
135	358	Welinton Francisco Vieira
136	436	Naiara Oliveira de Souza

GUARAPREV

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 76.017.474/0001-08 Número do acordo: 01004/2018 Data de consolidação do Termo: 29/08/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Guaratuba / PR Data de assinatura do Termo: 29/08/2018
Título: parcelamento do deficit tecnico atuarial de janeiro de 2016 a marco de 2017 Data de vencimento da 1ª 30/09/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL 1753/2018 DE 29/08/2018 PARCELAMENTO DEFICIT TEC ATUARIAL JAN16 A MARCO 17

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)
Competência: Inicial: 01/2016 Final: 03/2017 Quantidade de Parcelas: 200
Diferença apurada: 1.739.255,40 Diferença apurada atualizada: 2.077.813,66
Valor da parcela na data de consolidação: 10.389,07

Critérios de atualização para consolidação do débito:
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

GUARATUBA
Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2016	107.900,13	1,27	11,23	12.117,18	15,00	18.002,60		138.019,91
02/2016	107.900,13	0,90	10,24	11.048,97	14,50	17.247,62		136.196,72
03/2016	107.900,13	0,43	9,76	10.531,05	14,00	16.580,37		135.011,55
04/2016	107.900,13	0,61	9,10	9.818,91	13,50	15.892,07		133.611,11
05/2016	107.900,13	0,78	8,25	8.901,76	13,00	15.184,25		131.986,14
06/2016	107.900,13	0,35	7,88	8.502,53	12,50	14.550,33		130.952,99
07/2016	107.900,13	0,52	7,32	7.898,29	12,00	13.895,81		129.694,23
08/2016	107.900,13	0,44	6,85	7.391,16	11,50	13.258,50		128.549,79
09/2016	107.900,13	0,08	6,76	7.294,05	11,00	12.671,36		127.865,54
10/2016	107.900,13	0,26	6,49	7.002,72	10,50	12.064,80		126.967,65
11/2016	107.900,13	0,18	6,29	6.786,92	10,00	11.468,71		126.155,76
12/2016	107.900,13	0,30	5,98	6.452,43	9,50	10.863,49		125.216,05
13/2016	0,00		5,98	0,00	9,50	0,00		0,00
01/2017	148.151,28	0,38	5,57	8.252,03	9,00	14.076,30		170.479,61
02/2017	148.151,28	0,33	5,23	7.748,31	8,50	13.251,47		169.151,06
03/2017	148.151,28	0,25	4,97	7.363,12	8,00	12.441,15		167.955,55
TOTAL:	1.739.255,40			127.109,43		211.448,83		2.077.813,66

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Guaratuba / PR - 76.017.474/0001-08
Representante Legal: 018.691.799-60 - ROBERTO CORDEIRO JUSTUS Data: __/__/____ Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: GUARAPREV - 07.046.712/0001-90
Representante Legal: 700.174.259-72 - EDILSON GARCIA KALAT Data: __/__/____ Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: EDMUNDO SADZINSKI JUNIOR
Cargo: DIRETOR JURIDICO
CPF: 920.945.629-72

Nome: MARCO ANTONIO ROLIM
Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO
CPF: 509.764.430-15

GUARATUBA
Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 76.017.474/0001-08 Número do acordo: 01007/2018 Data de consolidação do Termo: 29/08/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Guaratuba / PR Data de assinatura do Termo: 29/08/2018
Título: PARCELAMENTO DO DEIFICT TECNICO ATUARIAL DE ABRIL DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017 Data de vencimento da 1ª 30/09/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL 1754/2018 DE 29/08/2018

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: Inicial: 04/2017 Final: 12/2017 Quantidade de Parcelas: 60
Diferença apurada: 1.333.361,52 Diferença apurada atualizada: 1.464.547,63
Valor da parcela na data de consolidação: 24.409,13

Critérios de atualização para consolidação do débito:
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2017	148.151,28	0,14	4,82	7.140,89	7,50	11.646,91		166.939,08
05/2017	148.151,28	0,31	4,49	6.651,99	7,00	10.836,23		165.639,50
06/2017	148.151,28	-0,23	4,74	7.022,37	6,50	10.086,29		165.259,94
07/2017	148.151,28	0,24	4,48	6.637,18	6,00	9.287,31		164.075,77
08/2017	148.151,28	0,19	4,29	6.355,69	5,50	8.497,88		163.004,85
09/2017	148.151,28	0,16	4,12	6.103,83	5,00	7.712,76		161.967,87
10/2017	148.151,28	0,42	3,68	5.451,97	4,50	6.912,15		160.515,40
11/2017	148.151,28	0,28	3,39	5.022,33	4,00	6.126,94		159.300,55
12/2017	148.151,28	0,44	2,94	4.355,65	3,50	5.337,74		157.844,67
TOTAL:	1.333.361,52			54.741,90		76.444,21		1.464.547,63

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Guaratuba / PR - 76.017.474/0001-08
Representante Legal: 018.691.799-60 - ROBERTO CORDEIRO JUSTUS Data: __/__/____ Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: GUARAPREV - 07.046.712/0001-90
Representante Legal: 700.174.259-72 - EDILSON GARCIA KALAT Data: __/__/____ Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: EDMUNDO SADZINSKI JUNIO
Cargo: DIRETOR JURIDICO
CPF: 920.945.629-72

Nome: MARCO ANTONIO ROLIM
Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO
CPF: 509.764.430-15

GUARATUBA
Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01004/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Guaratuba/PR	CNPJ:	76.017.474/0001-08
Endereço:	RUA DR JOAO CANDIDO Nº, 380		
Bairro:	CENTRO	CEP:	83280-000
Telefone:	(041) 3472-8565	Fax:	(041) 3472-8565
E-mail:	gabinete@guaratuba.pr.gov		
Representante legal:	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS		
CPF:	018.691.799-60		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@guaratuba.pr.gov.br	Data Início da gestão:	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	GUARAPREV	CNPJ:	07.046.712/0001-90
Endereço:	Rua Jose Bonifácio ,367		
Bairro:	CENTRO	CEP:	83280-000
Telefone:	(041) 3472-8740	Fax:	(041) 3442-1015
E-mail:	guaraprev@guaratuba.pr.gov.br		
Representante legal:	EDILSON GARCIA KALAT		
CPF:	700.174.259-72		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	edilsonkalat@hotmail.com	Data Início da gestão:	01/07/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 1753/2018 DE 29/08/2018 PARCELAMENTO DEFICIT TEC ATUARIAL JAN16 A MARCO 17 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O GUARAPREV é CREDOR frente ao DEVEDOR Municípios de Guaratuba da quantia de R$ 2.077.813,66 (dois milhões e setenta e sete mil e oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, referentes ao período de 01/2016 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o(a) Municípios de Guaratuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que referentes ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.077.813,66 (dois milhões e setenta e sete mil e oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.389,07 (dez mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 10.389,07 (dez mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos), vencerá em 30/09/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 1753/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOMEU:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01.004/2018)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Guaratuba - PR / 29/08/2018

Prefeitura Municipal de Guaratuba
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

GUARAPREV
EDILSON GARCIA KALAT

Testemunhas:

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01004/2018)

DECLARAÇÃO

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01004/2018, firmado entre o/a Guaratuba e o GUARAPREV em 29/08/2018, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Guaratuba, ____/____/_____

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01004/2018		Data	29/08/2018	
Valor consolidado	2.077.813,66		Valor da prestação inicial	10.389,07	
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação	30/09/2018	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Guaratuba/PR			CNPJ	76.017.474/0001-08
Representante Legal	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS			CPF	018.691.799-60
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2100-8	Conta nº	10020-x
CREDOR					
Unidade Gestora	GUARAPREV			CNPJ	07.046.712/0001-90
Representante Legal	EDILSON GARCIA KALAT			CPF	700.174.259-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2100-8	Conta nº	14500-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Guaratuba/PR - 29/08/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

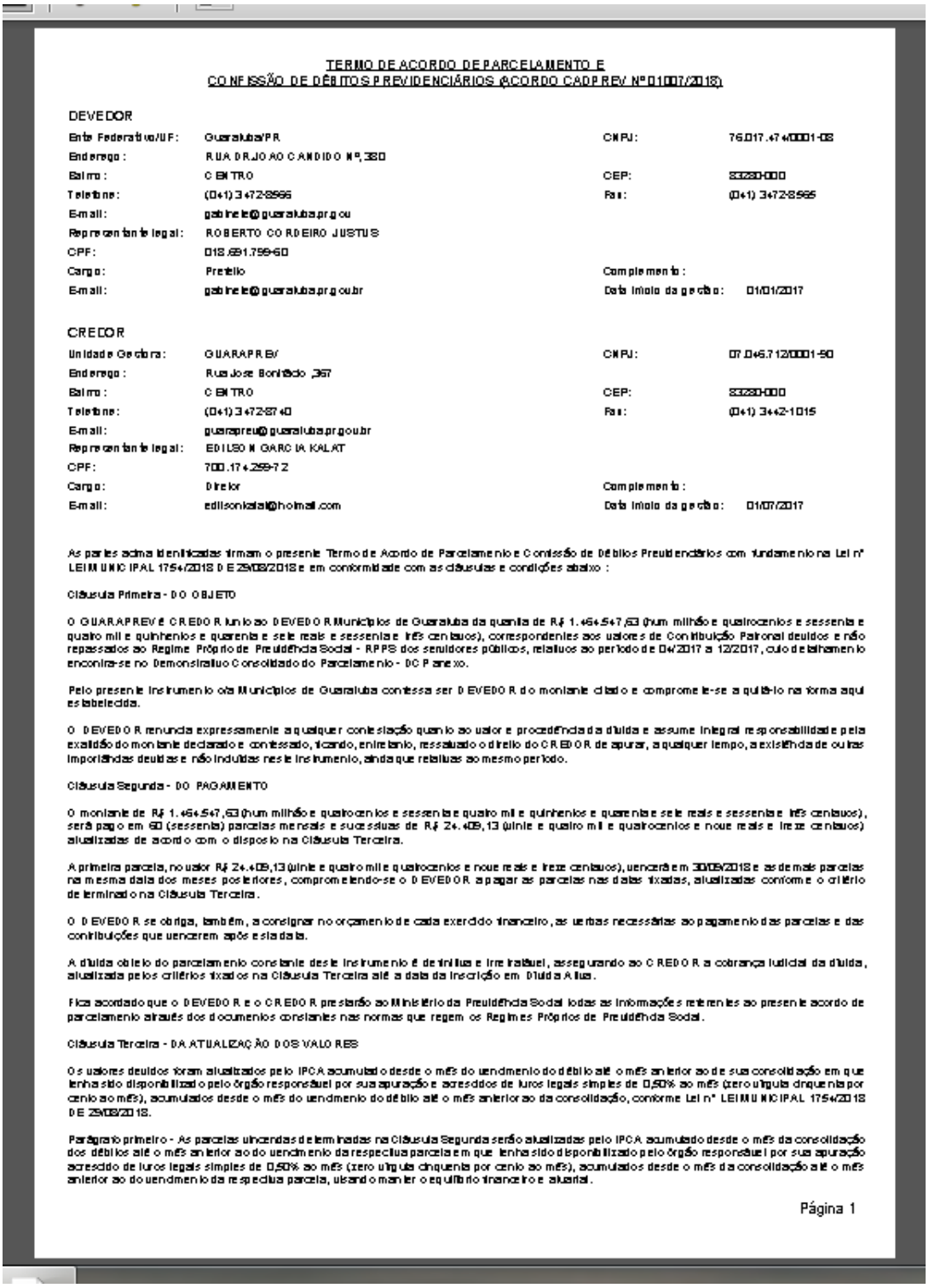

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01007/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Guaratuba/PR	CNPJ:	76.017.474/0001-08
Endereço:	RUA DR JOAO CANDIDO Nº, 380		
Bairro:	CENTRO	CEP:	83280-000
Telefone:	(041) 3472-8566	Fax:	(041) 3472-8566
E-mail:	gabinete@guaratuba.pr.gov		
Representante legal:	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS		
CPF:	018.691.759-60		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@guaratuba.pr.gov.br	Data Início da gestão:	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	GUARAPREV	CNPJ:	07.046.712/0001-50
Endereço:	Rua Jose Bonifácio ,367		
Bairro:	CENTRO	CEP:	83280-000
Telefone:	(041) 3472-8740	Fax:	(041) 3442-1015
E-mail:	guiaprev@guaratuba.pr.gov.br		
Representante legal:	EDILSON GARCIA KALAT		
CPF:	700.174.259-72		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	edilsonkalat@hotmail.com	Data Início da gestão:	01/07/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 1754/2018 DE 29/08/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O GUARAPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Guaratuba da quantia de R$ 1.464.547,63 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal deuidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos seruidores públicos, relatiuos ao período de 04/2017 a 12/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstratiuo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o(a) Município de Guaratuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao ualor e procedência da díuida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressaluado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias deuidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relatiuas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.464.547,63 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centauos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessiuas de R$ 24.409,13 (uinte e quatro mil e quatrocentos e noue reais e treze centauos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no ualor R$ 24.409,13 (uinte e quatro mil e quatrocentos e noue reais e treze centauos), uencerá em 30/09/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as uerbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que uencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiua e irretratauel, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os ualores deuidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do uencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsáuel por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero uírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do uencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 1754/2018 DE 29/08/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas uincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do uencimento da respectiua parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsáuel por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero uírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do uencimento da respectiua parcela, usando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOMEU:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01007/2018)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Guaratuba - PR / 29/08/2018

Prefeitura Municipal de Guaratuba
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

GUARAPREV
EDILSON GARCIA KALAT

Testemunhas:

EDMUNDO SADZINSKI JUNIO
DIRETOR JURIDICO
CPF: 920.945.629-72
RG: 2/C3358712/PR

MARCO ANTONIO ROLIM
TECNICO ADMINISTRATIVO
CPF: 509.764.430-15
RG: 9668805-9 SESP PR

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01007/2018)

DECLARAÇÃO

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01007/2018, firmado entre o/a Guaratuba e o GUARAPREV em 29/08/2018, foi publicado em ___/___/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Guaratuba, ___/___/_____

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01007/2018	Data	29/08/2018
Valor consolidado	1.464.547,63	Valor da prestação inicial	24.409,13
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/09/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	Guaratuba/PR			CNPJ	76.017.474/0001-08
Representante Legal	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS			CPF	018.691.799-60
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2100-8	Conta nº	10020-x

CREDOR

Unidade Gestora	GUARAPREV			CNPJ	07.046.712/0001-90
Representante Legal	EDILSON GARCIA KALAT			CPF	700.174.259-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2100-8	Conta nº	14500-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Guaratuba/PR - 29/08/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito

Alex Elias Antun
Secretário da Saúde
Secretário do Esporte e do Lazer

Cátia Regina Silvano
Secretária da Educação

Claudio Nazário Da Silva
Secretário da Administração

Denise Lopes Silva Gouveia
Procuradora Geral

Elaine Mattos Fogaça Dias
Secretária da Cultura e do Turismo

Fausto André da Mota
Secretário do Urbanismo

Fernanda Estela Monteiro Machado
Procuradora Fiscal

Gabriel Gonçalves
Secretário da Habitação

Jacson José Braga
Secretário da Segurança Pública

Jean Colbert Dias
Secretário das Finanças e do Planejamento

Juliana Aparecida Pacheco
Secretária da Pesca e da Agricultura
Secretária do Meio Ambiente

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva
Secretário da Infraestrutura e das Obras
Secretário das Demandas da Área Rural

Lourdes Monteiro
Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
www.guaratuba.pr.gov.br

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'